LEI Nº 1328 DE 06 DE julho DE 1.990

"Doa ao Estado de Mato Grosso, a área que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao Estado de Mato Grosso, a área de terras de 3.596,85 m2 localizada no perímetro urbano' desta cidade, no Bairro Jardim das Acácias, com os seguintes limites e confrontações conforme Mapa Memorial Descritivo que fazem parte integrante desta Lei:
FRENTE: para a rua F, medindo 81,07 metros;
LADO DIREITO: para área da Prefeitura Municipal, medindo 96:00 metros;
LADO ESQUERDO: para a Rua M, medindo 32,00 metros mais 7:00 metros;
FUNDO: para área da Cantina, medindo 27,10 metros mais 39,00 metros.

Art.2º - A área referida no artigo anterior, destina-se exclusivamente, à construção de um prédio que servirá de escola.

Art.3º - A Donatária terá o prazo de 02(dois) anos para cumprir definitivamente as finalidades previstas nesta Lei, sob pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 06 de julho de 1.990

Dr.Paulo César Raye de Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL

REVOGADO DISPOSITIVOS
Lei nº 1.461 de 10 de Junho de 1.992
Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.